**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**GABINETE DA PREFEITA**

Desenvolvimento com seriedade

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. n. 1293/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.136/2004. De, 05 de Julho de 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

Art. 1.º - Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **Associação Rondoniense de Municípios – AROM**, entidade sem fins lucrativos, com o fim de obter ressarcimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de valores cobrados a título de contribuição para a seguridade social relativa a agentes políticos.

§ 1.º - Com a celebração do Termo de Cooperação, o Município autoriza a **AROM** a ingressar em juízo para a obtenção dos valores de que trata o caput.

§ 2.º - Ocorrendo decisão favorável em definitivo, com trânsito em julgado, referente aos valores de que trata está lei, o Município repassará o equivalente a 20% (vinte por cento) do total discutido, a AROM.

Art. 2.º - Fica estabelecida o prazo de 03 (três) meses para o Município efetuar o repasse de que trata o § 2.º do art. 1.º, contados da decisão favorável e definitiva do processo de conhecimento relativo ao pagamento indevido da contribuição social.

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593



Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita